

Nº 445/2020
FLS. _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAÚDE, COMO CONTRATANTE, E A LABORATÓRIOS B BRAUN S/A, COMO CONTRATADA, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBAS EM REGIME DE COMODATO, DESTINADOS A ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA, NA FORMA ABAIXO:

Aos dias 22 de maio do ano de 2020, na Rua Gago Coutinho nº 52, 5º andar, Laranjeiras – RJ, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.402.975/0001-74, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Presidente **MARCELO DA SILVA ROSEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 011132144-4, expedida pelo MD/EB, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.654.977-00, e a empresa **LABORATÓRIOS B BRAUN S/A**, com sede na Estrada Guaxindiba, nº 1.990, Lote E, Guaxindiba, São Gonçalo/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.673.254/0001-02, neste ato representada por **ANA CLAUDIA COUTINHO DA SILVA**, portador (a) da carteira de identidade nº 10.668.023-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 938.450.577-34, doravante denominada **CONTRATADA**; tem justo e acordado o presente contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 C/C ART. 3º DO DECRETO RIO Nº. 47.246/2020**, autorizado por despacho do Senhor Diretor Presidente em 05/05/2020 exarado no Processo Administrativo de nº 09/200.573/2020, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente contrato, especialmente pela Lei Federal nº 13.979/2020, regulamentada pelo Decreto RIO Nº. 47.246/2020, e, subsidiariamente, pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 13.303, de 2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 44.698, de 2018, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1, de 13.09.90, e pelo Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18.09.81, e suas alterações, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações (quando a CONTRATANTE ocupar a posição de consumidor final de produtos,) pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pelo Decreto Municipal nº 10.514 de 08.10.1991 e suas alterações (que Regulamenta as disposições legais relativas ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), pelo Decreto nº 21.083, de 20.02.2002, pelo Decreto nº 41.083 de 09.12.2015 (que institui cláusulas as minutas padrão), pelos Decretos Municipais nº 17.907/99, 21.083/02, 21.253/02, 22.136/02, 25.240/05, 31.349/09, 40.286/15, 43.562/17, 43.612/17, e posteriores alterações, bem como pelos preceitos de direito público e pelas regras constantes do Termo de Referência, pela Proposta da **CONTRATADA** e pelas disposições deste Contrato. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

Nº _____ / _____
FLS. _____

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente contrato é aquisição de equipo de bomba de infusão, com disponibilização de bombas em regime de comodato, para atender o Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, de acordo com as características e especificações, devidamente descritas, caracterizados e especificados no Termo de Referência que passa a fazer parte integrante do presente contrato como Anexo I.

Parágrafo Único – Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº 09/200.573/2020, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pela **CONTRATANTE**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ 10.611.720,00 (dez milhões seiscentos e onze mil setecentos e vinte reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à **CONTRATADA**, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observadas as condições de recebimento previstas no Termo de Referência e neste Contrato.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O pagamento à **CONTRATADA** será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestaçāo, e, apōs, protocolado na Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válido, declaração de regularidade trabalhista de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quinto – O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde.

Nº _____ / _____
FLS. _____

Parágrafo Sexto – No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à **CONTRATADA** para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sétimo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à **CONTRATADA**, sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RioSaúde e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Oitavo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde.

Parágrafo Nono – O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal, conforme o disposto na Resolução SMF nº. 3087, de 27/08/2019.

Parágrafo Décimo – A **CONTRATANTE** poderá descontar das faturas, a quantia devida pela **CONTRATADA** a título de pagamento de salários e demais verbas trabalhistas, e realizar os pagamentos diretamente aos empregados, assim como das contribuições previdências e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, quando estes não forem adimplidos, na forma do art. 2º do Decreto Municipal nº. 46.785, de 06/11/2019, e nos termos da Autorização firmada pela **CONTRATADA**, a qual passa a fazer parte integrante do presente contrato como Anexo I-C.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

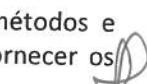
Nos termos da legislação vigente, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido a cada período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do presente termo, renunciando desde já a **CONTRATADA** a reajuste com período inferior, conforme o disposto no Decreto Rio nº. 43.612 de 06/09/2017.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATADA** submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela **CONTRATANTE** e/ou por seus prepostos, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato do Senhor Diretor Presidente da RioSaúde. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **CONTRATANTE**, se obrigando a fornecer os



Nº _____ / _____
FLS. _____

dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à **CONTRATADA** fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE**, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização da **CONTRATANTE** acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

A **CONTRATADA** prestou a garantia na modalidade de Seguro, no valor de R\$ 212.234,40 (duzentos e doze mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) equivalentes a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a **CONTRATANTE** ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à **CONTRATADA**, a garantia reverterá integralmente a **CONTRATANTE**, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 07 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela **CONTRATANTE**, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Caso o valor do Contrato seja alterado, a **CONTRATADA** deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, de acordo com o art. 447, II do RGCAF.

Parágrafo Sexto – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 07 (sete) dias úteis do recebimento, pela **CONTRATADA**, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

Parágrafo Sétimo – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o art. 465 do RGCAF e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO

O prazo de execução dos serviços será de até **180 (cento e oitenta) dias improrrogáveis**, contados de 11 de maio de 2020 a 06 de novembro de 2020.

Parágrafo Único – O Contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo pela RioSaúde, tão logo finda a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *Coronavírus* ou seja concluído o procedimento licitatório, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo estabelecido.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I – prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e na Proposta;

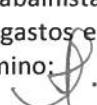
II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III – responsabilizar-se integralmente pelo resarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pela **CONTRATANTE**;

V – substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pela **CONTRATANTE** no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:



Nº _____ / _____
FLS. _____

- a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a **CONTRATADA**, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão da RioSaúde como responsável subsidiária ou solidária, a **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da **CONTRATANTE**, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- c) as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou a **CONTRATANTE** da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso a **CONTRATANTE** seja compelida a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, resarcimento à **CONTRATADA**;
- d) eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pela **CONTRATANTE** se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Comissão de Fiscalização, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) **CONTRATANTE** e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência durante todo prazo de execução contratual;

IX – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo a **CONTRATANTE** das consequências de qualquer utilização indevida;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
- II – Realizar a fiscalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

A aceitação do objeto deste contrato se dará mediante a avaliação da Comissão de Fiscalização prevista na Cláusula Sexta, que constatará se os serviços atendem a todas as especificações contidas no Termo de Referência, e na Proposta que ensejou a presente contratação.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Termo de Referência e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de aceitação, a **CONTRATADA** deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela **CONTRATANTE**, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da **CONTRATANTE** da data da efetiva aceitação. Caso a **CONTRATADA** não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de providenciar a sua execução as expensas da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado à **CONTRATANTE** suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicará as seguintes sanções previstas no artigo 589 do RGCAF, na Lei Federal nº. 13.303/16 e no Decreto Municipal nº. 44.698/18:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da **CONTRATADA**;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal.



Nº _____ / _____
FLS. _____

ANEXO I-A

Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.



Nº _____ / _____
FLS. _____

ANEXO I-C

AUTORIZAÇÃO - DECRETO RIO nº 46.785/2019

(em papel timbrado da empresa)

LABORATÓRIOS B BRAUN S/A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 31.673.254/0001-02, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr (a) ANA CLAUDIA COUTINHO DA SILVA, portador (a) da carteira de identidade nº 10.668.023-4 e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 938.450.577-34, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº 46.785/2019, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAÚDE, representado pelo Diretor Presidente Marcelo da Silva Roseira, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 19.402.975/0001-74, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

[Signature]

ANA CLAUDIO COUTINHO DA SILVA
LABORATORIOS B BRAUN S/A